

O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.071.0001-00, com sede na Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 10.572.071/0001-12, neste ato representado por seu titular, Dr. FREDERICO DA COSTA AMANCIO, brasileiro, casado, administrador de empresas e advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 684.722.774-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada SEE, e, tendo como intervenientes, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 194. Pina, Recife-PE, CEP: 51.010-000, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Dr. MILTON COELHO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.032.704-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada SAD, a SECRETARIA DA FAZENDA, com sede na Rua do Imperador, s/nº, 8º andar, bairro de Santo Antônio, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0001-33, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Dr. MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.895.104-78, residente e domiciliado nesta cidade, e, doravante denominada SEFAZ, a SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, com sede na Avenida Caxangá, 2.200, bairro do Cordeiro, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.055/0001-20, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Dr. NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.339.154-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada SARA, PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, com sede à Rua Dr. João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.534.914/001-68, neste ato representado por seu Presidente, OSCAR VICTOR VITAL DOS SANTOS, brasileiro, auditor fiscal, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.668.324-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada PERPART, e do outro lado, o CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/OS, Organização Social, de direito privado, requalificado através do Decreto nº 39.812, de 10 de setembro de 2013, sem fins lucrativos, instituído nos moldes da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001, inscrito no CNPJ sob o nº 06.035.073/0001-03, com endereço à BR 101 Sul, Km 70, número 550, Edifício Administração Central, Curado, Recife/PE, neste ato representado por seus Diretor Presidente e Diretor de Administração e Finanças, respectivamente, Sr. GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE MELO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n. 029.257.364-24, RG nº 550.3211 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Nestor Silva, nº 70/802, Casa Forte, CEP 52.060-410, e Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA SOUZA, brasileiro, pedagogo, inscrito no CPF sob o n. 528.003.004-00, RG nº 3.157.071 SDS PE, doravante denominado simplesmente CEASA-PE/OS, em face ao disposto no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, e alterações, da Lei Estadual nº 11.743./2000 e pelo Decreto nº 23.046/2001, demais normas veiculadas pela legislação estadual suplementar, bem como, no que couber, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando a previsão da cláusula décima do Contrato de Gestão nº 01/2014, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente instrumento contempla os seguintes objetos:

- a) A prorrogação de vigência correspondente ao período de 01/07/2017 a 31/12/2017, para a execução das metas estabelecidas no Plano de Ação, a fim de dar continuidade às ações de apoio executivo, técnico, operacional e logístico ao Programa da Merenda Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme Plano de Ação, parte integrante do presente instrumento, ou até a condição resolutiva abaixo, o que ocorrer primeiro:

1. A conclusão de novo Chamamento Público para as ações de apoio executivo, técnico, operacional e logístico ao Programa da Merenda Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme Plano de Ação;
  - b) O acréscimo no quantitativo de gêneros alimentícios no percentual aproximado de 5,09% (cinco vírgula nove por cento) do valor total atualizado do Contrato, equivalente a 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento) referente a gêneros alimentícios, correspondendo ao acréscimo do valor de R\$ 1.074.270,76 (um milhão, setenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos) em relação ao do último instrumento formalizado;
  - c) A revisão de preços dos gêneros alimentícios, acarretando a redução do valor em 1,96% (um vírgula noventa e seis por cento) sob os preços unitários dos gêneros propostos no 1º semestre de 2017, com base na pesquisa de mercado com dados constantes do Mapa Analítico nº 466/2017 e consolidada na Declaração de Compatibilidade de Preços nº 256/2017, que corresponde ao total de R\$ 433.625,40 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais cento e quarenta centavos).
  - d) A revisão de preço do prêmio do seguro, que passa a ser de R\$ 30.998,61 (trinta mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), representando um acréscimo percentual de 34,78% (trinta e quatro vírgula setenta e oito por cento), com base em pesquisa de mercado com dados constantes do Mapa Analítico nº 467/2017 e consolidada na Declaração de Compatibilidade de Preços nº 256/2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Excepcionalmente, no caso de não finalização do chamamento público, conforme alínea "a" da presente cláusula, o contrato de gestão poderá ser prorrogado por mesmo prazo, 6 (seis) meses, desde que comprovado nos autos os fatos que impediram a conclusão do procedimento administrativos e garantida a vantajosidade dos preços contratados.

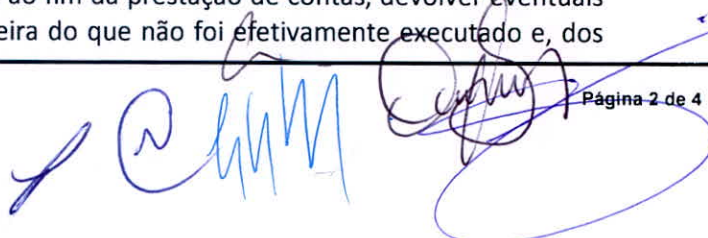
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor total estimado do termo aditivo ao contrato de gestão é de R\$ **25.765.245,20** (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme descritivo abaixo:

<b>8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
GENEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 21.742.068,22
MONITORAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO	R\$ 833.959,98
OPERAÇÃO LOGÍSTICA	R\$ 3.030.033,09
SEGURO	R\$ 30.998,61
ARPE	R\$ 128.185,30
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO - MERENDA</b>	<b>R\$ 25.765.245,20</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Plano de Trabalho e o orçamento com planilhas detalhadas e abertas, partes integrantes deste termo, indicam valores e despesas, item a item, com quantitativos e preços unitários propostos pela contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços unitários de cada item estão limitados aos valores listados no orçamento proposto para o presente aditamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os quantitativos indicados no Plano de Trabalho e no orçamento deste aditamento são estimativos, e o contratado deverá, ao fim da prestação de contas, devolver eventuais saldos bancários com os frutos de aplicação financeira do que não foi efetivamente executado e, dos



valores executados com os preços diversos aos estabelecidos no orçamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** – Os recursos necessários para atender as despesas do presente termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	00108	00108	00108
<b>Unidade de Gestora:</b>	140101	140101	140101
<b>Programa de Trabalho:</b>	12.362.0402.2310.0000	12.368.0915.4320.0000	12.423.0915.4318.0000
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.50.41	3.3.50.41	3.3.50.41
<b>Fonte:</b>	0119000000	0119000000	0119000000
<b>Empenho:</b>	2017NE014721	2017NE014722	2017NE014723
<b>Data:</b>	26/06/2017	26/06/2017	26/06/2017
<b>Valor :</b>	1.284.000,00	138.829,00	93.293,00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	00108
<b>Unidade de Gestora:</b>	140101
<b>Programa de Trabalho:</b>	12.368.1027.4538.0000
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.50.41
<b>Fonte:</b>	0119000000
<b>Empenho:</b>	2017NE014724
<b>Data:</b>	26/06/2017
<b>Valor :</b>	2.833.827,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A alocação da dotação orçamentária complementar para fazer frente ao valor integral do presente Termo Aditivo será feita posteriormente mediante apostilamento, sob pena de rescisão antecipada do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam vinculados os repasses financeiros realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas, impondo-se à contratada a abertura de contas correntes exclusivas; além de realizar registros contábeis por Centro de Custos, para cada Plano de Trabalho, para a gestão dos recursos provenientes deste termo ao Contrato de Gestão

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Gestão, que não foram pelo presente aditamento expressamente alteradas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Recife/PE, 10 de junho de 2017.

**FREDERICO DA COSTA AMANCIO**  
*Secretário de Estado da Educação*

**MILTON COELHO DA SILVA NETO**  
*Secretário de Estado de Administração*

**MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS**  
*Secretário de Estado da Fazenda*



Pernambuco

**NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO**  
Sec. de Estado de Agricultura e  
Reforma Agrária

**OSCAR VICTOR VITAL DOS SANTOS**  
Pernambuco Participações e Investimentos S/A

**GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE MELO**  
CEASA-PE

**JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA SOUZA**  
CEASA-PE

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF:

*20/11/2010*  
*055975409-91*

NOME

CPF:

*Thales*  
*Thales Leonarudo A. Galvão*  
*085.329.654-58*

